

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES nº 007/2022

(Processo Administrativo nº PBS-PRC-2022/00120)

Registro CGE nº - 22-01055-1

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – FUNDAÇÃO PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na data, local e horário indicados, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS**, obedecendo à legislação vigente e às demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 21/06/2022.

Horário: Às 14h.

Local: Rua Roberto Santos Corrêa, S/N, Várzea Nova, Santa Rita - PB, CEP 58319-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **prestação de serviços de Análises Clínicas e Laboratoriais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento será realizado em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o proponente oferecer proposta para todo o item que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto do procedimento é classificado como serviço comum.

2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para atender a despesa em comento serão oriundos do Contrato de Gestão nº 0078/2021 e compõe o Orçamento de Serviços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

3.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.

3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1. O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto e, quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão.

3.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 01 (um) ano.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento as Empresas:

4.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

4.1.2. De pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento.

4.1.3. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da Fundação PB SAÚDE.

4.2. Estará ainda impedida de participar a Empresa:

- 4.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012.
- 4.2.2. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou nos termos da Lei nº 10.520/02.
- 4.2.3. Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.
- 4.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da Fundação PB SAÚDE.
- 4.2.5. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quanto os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da Fundação PB SAÚDE.
- 4.2.6. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da Fundação PB SAÚDE.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o participante, ou o seu representante deverá apresentar ao Agente de Contratação os seguintes documentos:

- 5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo).
- 5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme modelo anexo a este Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.
 - 5.1.2.1. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não

deverá apresentar a respectiva declaração.

- 5.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES XXXX
DATA/HORA: xxxxxxxx
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)
CNPJ xxxxxxxxxxxxxx

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES XXXX
DATA/HORA: xxxxxxxx
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)
CNPJ xxxxxxxxxxxxxx

5.2. Aos proponentes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), Rua Roberto Santos Corrêa, S/N, Várzea Nova – Santa Rita/PB, CEP 58.319-000, (83) 3229-9100 e (83) 3229-9576, com toda identificação do proponente e dados pertinente ao certame em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

5.3. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 5.2 corre por conta e risco do proponente.

5.4. A declaração falsa relativa aos cumprimentos de habilitação ou enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 e sujeitará a empresa proponente às sanções previstas no Edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo participante ou seu representante, deverá conter:

- 6.1.1.** As características de forma de execução clara e precisa, indicando a descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
 - 6.1.2.** Preço unitário e total por item, valor total do lote (se for o caso) e valor total proposto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
 - 6.1.3.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 6.2.** Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam de forma direta ou indireta na prestação dos serviços.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção de fornecedor, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 44, do RICCS, da Fundação PB SAÚDE.
- 6.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 6.6.** Indicação do banco, número da agência e agência do participante, para fins de pagamento. (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).
- 6.7.** Informa a alíquota do Imposto Sobre a Prestação de Serviços (ISS), se aplicável, quando aplicável.
- 6.8.** No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional.
- 6.9.** No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota, quando aplicável.
- 6.10.** Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.
- 6.11.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

7.3. O Agente de Contratação classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que os autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. O Agente de Contratação convidará individualmente as empresas proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da empresa proponente da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.3.1. O Agente de Contratação identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o participante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

- 8.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de empresas proponentes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual destas empresas primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 8.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.3.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos participantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.3.8.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

8.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Agente de Contratação poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, sob pena de desclassificação e inclusão no CAFIL.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1. Nessa situação, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido melhor preço.

9.5. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Sendo aceitável a proposta do participante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do participante detentor do menor preço global, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital e transcrito no Termo de Referência.

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício.

10.1.3. Documento dos sócios.

10.1.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da PB SAÚDE, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

10.2. Para a habilitação, o participante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis;

- b) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

g.1. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

10.2.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

10.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta seleção de fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou

- privado, conforme elencado em Termo de Referência;
- b)** Registro da Empresa na entidade profissional competente;
 - c)** Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional competente;
 - c1)** Diploma do profissional responsável com habilitação em análises clínicas (no caso de farmacêutico) ou patologia (no caso de médico).

10.3. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo participante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 10.2.1 e 10.2.2 (exceto a CNDT).

10.3.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o participante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresa e empresas de pequeno porte.

10.4. Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

10.8. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

10.10. Da sessão pública de seleção de fornecedores será lavrada Ata, que mencionará todos os proponentes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais

ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Agente de Contratação e por todas os proponentes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 34, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - Fundação PB SAÚDE), para apresentar as razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. Caso o participante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Cabe ao Agente de Contratação receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Agente de Contratação, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.6. O acolhimento de recurso pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de seleção de fornecedores.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 34, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da seleção de fornecedores será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da seleção de fornecedores, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Fundação PB SAÚDE poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, prorrogável nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - Fundação PB SAÚDE).

13.5. Antes da assinatura do Contrato, a contratante verificará:

13.5.1. As condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

13.5.2. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro fornecedor com melhor preço, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis dentro do primeiro ano de vigência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de execução e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

17.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS (se for o caso) deverá ser deduzido do preço constante da proposta vencedora da seleção de fornecedores, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

17.3. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na seleção de fornecedores.

17.4. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

17.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

17.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

18. DA VISTORIA PRÉVIA

18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, facultativamente, devidamente acompanhado por servidor designado para esse fim. Em face da formalização do contrato de gestão para gerenciamento do HMDJMP, solicita-se a realização de contato de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas, em dias úteis, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (083) 3229-9562 - Diretoria Administrativa/HMDJMP.

18.1.1. Havendo o gerenciamento de novas unidades hospitalares pela PB SAÚDE, será facultado a realização de vistoria prévia na unidade a ser gerida.

18.2. Para a vistoria o representante legal da proponente, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

18.3. A proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da seleção de fornecedores.

18.4. A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob concessão para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste documento de planejamento.

18.5. A CONTRATANTE fornecerá uma Declaração de Visita Técnica, assinada pela empresa proponente e prestada sob as penalidades da lei, atestando que possui pleno conhecimento sobre as condições locais, técnicas e demais peculiaridades inerentes ao

objeto do procedimento e que não alegará nenhum desconhecimento no futuro para fins de quaisquer questionamentos de caráter técnico ou financeiro, que deverá compor a documentação de habilitação técnica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações previstas no art. 48 do RICCS da Fundação PB SAÚDE, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na forma prevista neste instrumento convocatório do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante;
- c) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada a matéria, bem como nos preceitos de direito público.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da seleção de fornecedores.

20.2. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da seleção de fornecedores, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública da seleção de fornecedores.

20.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento de seleção de fornecedores poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.6. Em todas as fases do procedimento de seleção de fornecedores e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba - CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

20.7. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação PB SAÚDE.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. As normas que disciplinam esta Seleção de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, no link: <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>

20.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro.

20.14. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

João Pessoa, 06 de maio de 2022.

ARIANA OLIVEIRA GALIZA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS**, para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDA DE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	ACIDO FÓLICO	UND	2	24			
2	ÁCIDO ÚRICO	UND	6	72			
3	ALBUMINA	UND	90	1.080			
4	ALDOLASE	UND	1	12			
5	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	UND	1	12			
6	AMILASE	UND	48	576			
7	ANATOMO PATOLÓGICO DE PEÇA PEQUENA ATÉ 10CM	UND	21	252			
8	ANTICARDIOPINA (IGM)	UND	1	12			
9	ANTICORPO ANTI SSA/RO	UND	2	24			

10	ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	2	24			
11	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	1	12			
12	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	1	12			
13	ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO - PSA	UND	2	24			
14	ANTI-HBS	UND	65	780			
15	ANTI-RIBONUCLEIOPROTEÍNAS	UND	1	12			
16	ANTI-SM	UND	1	12			
17	BACILO BK - PESQUISA DE BAAR	UND	2	24			
18	BETA HCG QUALITATIVO	UND	1	12			
19	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	1	12			
20	BETA2 - MICROGLOBULINA	UND	1	12			
21	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	448	5.376			
22	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	UND	448	5.376			
23	CALCIO IONIZADO	UND	3	36			
24	CALCIO SÉRICO	UND	406	4.872			
25	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO	UND	1	12			

	DO FERRO						
26	CHAGAS IGG	UND	3	36			
27	CHAGAS IGM	UND	2	24			
28	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	2	24			
29	CITOMETRIA DE LÍQUIDO	UND	1	12			
30	CITOMETRIA CITOLOGICO DIFERENCIAL ^E	UND	2	24			
31	CLORETO	UND	1	12			
32	COLORO LIQUOR	UND	2	24			
33	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXINA A E B	UND	1	12			
34	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	1.231	14.772			
35	COLESTEROL HDL	UND	37	444			
36	COLESTEROL LDL	UND	34	408			
37	COLESTEROL TOTAL	UND	54	648			
38	COMPLEMENTO, COMPONENTE C3	UND	1	12			
39	COMPLEMENTO, COMPONENTE C4	UND	1	12			
40	COOMBS DIRETO	UND	1	12			
41	CORTISOL	UND	3	36			

42	COVID 19 IGG/IGM - QUANTITATIVO	UND	12	144			
43	COVID-19 SARCOV2	UND	84	1.008			
44	CPK (CK/CREATININA QUINASE TOTAL)	UND	415	4.980			
45	CREATININA	UND	2.872	34.464			
46	CULTURA BACTERIANA P/ IDENTIFICAÇÃO	UND	40	480			
47	CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	UND	30	360			
48	CULTURA SWAB NASAL DIREITO	UND	69	828			
49	CULTURA SWAB NASAL ESQUERDO	UND	49	588			
50	CULTURA SWAB RETAL	UND	56	672			
51	DENGUE IGG/IGM	UND	1	12			
52	DENSIDADE URINÁRIA	UND	3	36			
53	DESIDROGENASE LACTICA TOTAL (DHL)	UND	622	7.464			
54	DIMERO D	UND	634	7.608			
55	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SERICAS	UND	1	12			
56	EPSTEIN-BAAR - ANTICORPO IGG	UND	1	12			

57	FATOR REUMATOIDE LATEX	UND	4	48			
58	FERRITININA SERICA	UND	555	6.660			
59	FERRO SERICO	UND	6	72			
60	FOSFATASE ALCALINA	UND	371	4.452			
61	FOSFORO	UND	24	288			
62	FTA-ABS - ANTICORPOS IGM	UND	4	48			
63	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	UND	371	4.452			
64	GLICEMIA (SEM JEJUM)	UND	109	1.308			
65	GLICOSE	UND	152	1.824			
66	GLICOSE POS-PRANDIAL 2 HORAS (ALMOÇO)	UND	1	12			
67	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH	UND	85	1.020			
68	HEMOCULTURA	UND	79	948			
69	HEMOCULTURA CENTRAL	UND	55	660			
70	HEMOCULTURA PERIFERICA	UND	179	2.148			
71	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	153	1.836			
72	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	2.975	35.700			

73	HEP. B ANTI-HBC IGM	UND	1	12			
74	HEPATITE A, ANTI-HIV IGM	UND	6	72			
75	HEPATITE B (HBSAG - TESTE RÁPIDO)	UND	125	1.500			
76	HEPATITE B, ANTI HBC IGG	UND	10	120			
77	HEPATITE VIRUS C (ANTI HCV)	UND	146	1.752			
78	HIV	UND	112	1.344			
79	HIV 1/2	UND	39	468			
80	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	UND	1	12			
81	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	UND	1	12			
82	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UND	1	12			
83	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UND	1	12			
84	HORMÔNIO TIROSTIMULANTE - TSH	UND	48	576			
85	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI	UND	1	12			
86	IGF-1 SOMATOMEDINA C	UND	2	24			
87	IMUNOHISTOQUÍMICA	UND	9	108			

88	INFLUENZA A+B (H1N1)	UND	1	12			
89	IONOGRAMA	UND	2.435	29.220			
90	LACTATO - ÁCIDO LÁTICO	UND	399	4.788			
91	LIPASE	UND	6	72			
92	MAGNÉSIO	UND	357	4.284			
93	NT- DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	PROBNP	UND	38	456		
94	PAINEL (CKMB/TROPONINA/MIOGL OBINA	CARDIACO	UND	966	11.592		
95	PARASITOLÓGICO FEZES	DE	UND	2	24		
96	PARATORMÔNIO INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	PTH	UND	1	12		
97	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA		UND	1	12		
98	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	DE	UND	1	12		
99	PESQUISA ANTICORPOS ANTINUCLEO	DE	UND	1	12		
100	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÔNÁRIO		UND	1	12		
101	PESQUISA LEUCOCITOS NAS FEZES	DE	UND	2	24		

102	PESQUISA DE SANGUE OCULTO EM FEZES	UND	2	24			
103	POTASSIO	UND	473	5.676			
104	PROLACTINA	UND	1	12			
105	PROTEINA C REATIVA - PCR (QUANTITATIVA)	UND	2.462	29.544			
106	PROTEINAS TOTAIS	UND	1	12			
107	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	9	108			
108	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	1	12			
109	RETICULOCITOS	UND	1	12			
110	ROTINA DE LIQUOR 2ª AMOSTRA	UND	3	36			
111	ROTINA DE LIQUOR LCR	UND	16	192			
112	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS	UND	1	12			
113	SÓDIO	UND	481	5.772			
114	SUMARIO DE URINA	UND	128	1.536			
115	SWAB DE OROFARINFE	UND	1	12			
116	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	UND	2	24			
117	T3 TOTAL -	UND	2	24			

	TRIIODOTIRONINA						
118	TEMPO DE PROTROMBINA TP	UND	261	3.132			
119	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	1	12			
120	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	UND	22	264			
121	TESTOSTERONA LIVRE	UND	1	12			
122	TGO (ASPARTATOAMINOTRANFERASE/AST)	UND	814	9.768			
123	TGP (ALANINA AMINOTRANFERASE/ALT)	UND	809	9.708			
124	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	UND	19	228			
125	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	UND	3	36			
126	TRANFERRINA	UND	2	24			
127	TRIGLICERIDEOS	UND	54	648			
128	UREIA	UND	2.903	34.836			
129	UROCULTURA	UND	139	1.668			
130	VDRL	UND	205	2.460			
131	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VSH	UND	23	276			

132	VITAMINA B12	UND	8	96			
133	VITAMINA D (25-HIDROXI)	UND	1	12			
134	CKMB	UND	3.058	36.696			
135	GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA - COM OS SEGUINTE PARÂMETROS (PH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca++, Glic, Lac, Hct, HCO3, BE, SO2c, Hbc)	UND	2.010	24.120			
136	INTERLEUCINA - 6	UND	1	12			
137	IMUNOGLOBULINA IGE	UND	1	12			
138	IMUNOGLOBINA IGA	UND	1	12			
139	IMUNOGLOBULINA IGM	UND	1	12			
140	IMUNOGLOBULINA IGG	UND	1	12			
VALOR GLOBAL:							

1.2. A contratação será realizada por empreitada por preço global.

1.3. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do valor GLOBAL.

1.4 O objeto do procedimento é classificado como serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. O Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires é referência em procedimentos de alta complexidade na linha cardiológica e neurológica adulto e pediátrica, que envolvem alta tecnologia, razão pela qual os exames de análises clínicas são de fundamental importância na determinação de diagnóstico e tratamento dos pacientes, o que explica a necessidade da aquisição de soluções tecnológicas de Serviços Laboratoriais

Clínicos envolvendo coleta, processamento e resultados de exames, de acordo com o grau de sua complexidade para todos os pacientes internos.

2.1.2. Considerando a necessidade da prestação do serviço na realização de exames para análises clínicas, laboratoriais anatomopatológicos, citopatológicos, gasometria arterial e venosa, através de coletas que devem acontecer 24 horas por dia e 7 dias por semana pela unidade hospitalar, para a entrega dos serviços originários conforme demanda intra-hospitalar em níveis ambulatoriais, urgência ou emergência de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, por dia, com técnicos capacitados e habilitados de plantão presencial durante as 24 horas para o Hospital.

2.1.3. O serviço será prestado de forma contínua e realizado nas dependências internas do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP. É conveniente que os serviços laboratoriais de análises clínicas estejam instalado nas dependências da Unidade Hospitalar com toda a sua infra-estrutura e tecnologias necessárias, para a entrega dos serviços, facilitando o atendimento aos pacientes internos, evitando assim possíveis transtornos.

2.1.4. A projeção de consumo foi calculada tendo como base o consumo da unidade nos últimos 12 (doze) meses.

2.1.5. Documento de Suporte: Portaria nº 187, de 23 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Resolução da Diretoria Colegiada - Ministério da Saúde e Anvisa - RDC Nº 302/2005.

2.2. Da natureza do objeto

2.2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas, exames anatomopatológicos, citopatológicos, laboratoriais e gasometrias arteriais e venosas, nas dependências do HMDJMP, contemplando as linhas de cuidado cardiológica, neurológica e COVID nos moldes da RDC Nº 302/2005.

2.3. Da seleção de fornecedores nos termos do Regulamento Próprio

2.3.1. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, sendo fundamentado como seleção de fornecedores, nos termos do art. 6º c/c 23 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

3.1. O serviço será prestado de forma contínua, estabelecida (24 h/dia, 7 dias por semana) para a realização dos exames. Realizado, nas dependências internas e externas desta unidade hospitalar.

3.2. A CONTRATADA deverá coletar o material nas dependências desta unidade hospitalar. Todo o traslado de coleta e devolução ficará sob responsabilidade e custos da CONTRATADA, devendo observar as regras para manutenção da sua qualidade.

3.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. A contratação deverá seguir os parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.

3.5. O CONTRATADO disponibilizará de:

3.5.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

3.5.2. Materiais, equipamentos, instrumentais insumos e reagentes laboratoriais, material de coleta e todo o material de expediente;

3.5.3. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;

3.5.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

3.5.5. Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.

3.6. Os serviços de realização de exames Laboratoriais de Análises Clínicas compreenderão fundamentalmente:

3.6.1. Coleta e transporte (interno) do material biológico no Hospital

3.6.2. Processamento e resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

3.6.3. Entrega dos laudos em papel e/ ou por meio eletrônico.

4. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os exames elencados nesse termo de referencia, são uma referência para a pretensa CONTRATADA para fins de elaboração da proposta comercial. Considerou-se alguns tipos de exames laboratoriais, sendo o rol acima exemplificativo. A CONTRATADA independentemente dos tipos elencados deverá OBRIGATORIAMENTE ter capacidade operacional para a realização de quaisquer outros que se façam necessários para atendimento deste perfil de Unidade Hospitalar.

4.2. Os exames realizados por mês, serão cobrados unitariamente pela CONTRATADA a PB Saúde e faturados com os valores constantes da conforme discriminado em proposta final.

4.2.1. Caso o exame não esteja especificado na tabela do item 1.1., haverá a necessidade de uma autorização prévia do Gestor do Contrato, representante da Administração da PB Saúde, para sua realização.

4.3. O serviço será prestado conforme escala previamente estabelecida e realizado em favor da Fundação PB Saúde e das unidades gerenciadas, não excluindo a possibilidade de expansão para outras unidades de interesse da CONTRATANTE. O tempo para realização dos exames deverá seguir rigorosamente os prazos abaixo estipulados:

4.3.1. Rotinas das UTI's: Deverá ser entregue até às 8h;

4.3.2. Urgência: Até 2h após a coleta;

4.3.3. Demais coletas: Até 4h após a coleta;

4.3.5. Exames solicitados que sejam realizados fora das dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires tem o seu prazo estipulado pelo laboratório que irá realizar o exame, pois depende do tipo de exame e da sua complexidade.

4.4. Entregar mensalmente ao CONTRATANTE toda documentação para fins de aferição e faturamento.

4.5. A CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame.

4.6. A CONTRATADA executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde do CONTRATANTE.

4.7. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao serviço.

4.8. A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico dos pacientes ambulatoriais, internados e atendidos de urgência mediante pedido realizado eletronicamente ou manualmente pelos requisitantes autorizados pelo HMDJMP que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado disponibilizando equipe técnica e insumos.

4.9. Os exames sorológicos utilizados nas rotinas de investigação de doença s infecciosas dos doadores de tecido e sangue deverão ser realizados com comprovação de alta sensibilidade a cada doação em concordância com as Portaria MS nº 1353 de 13/06/2011 DOU 1 de 14.06.2011 e nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

4.10. Realizar o maior número de exames automatizados.

4.11. Ter procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.

4.12. Fornecer e dirigir, sob sua responsabilidade, toda mão de obra especializada e capacitada de que necessitar para a prestação dos serviços, mantendo no serviço o número de pessoas suficientes à perfeita execução de trabalho.

4.13. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho.

4.14. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e/ou técnicos, quando em serviço, providenciando o socorro e/ou assistência médica necessária e imediata, arcando com todos os custos daí decorrentes, inclusive eventuais indenizações judicialmente fixadas.

4.15. Manter seus empregados nas instalações da CONTRATANTE, quando da coleta, devidamente uniformizados bem como identificados, mediante a utilização de crachás.

4.16. Prestar os serviços objeto de contrato por meio de seu quadro técnico-profissional, sob a sua exclusiva responsabilidade técnica, administrativa e financeira, sendo certo que as condições técnicas, normas e procedimentos relativos aos serviços contratados ficarão sujeitos a regular fiscalização e ao controle da CONTRATANTE.

4.17. Promover treinamento e educação continuada da equipe, visando à implantação dos protocolos de reprocessamento e ao controle da qualidade, mantendo disponíveis os registros destes.

4.18. Manter em seu quadro funcional responsável técnico de nível superior com atuação conforme legislação vigente RDC Nº 302/2005, profissionais capacitados e habilitados de nível superior Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico e inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

4.19. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.20. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

4.21. Comprometer-se a alocar, em número suficiente, conforme as necessidades do CONTRATANTE, de pessoal altamente qualificado e eficiente para executar os serviços a inteiro contento e a respeitar e seguir, rigorosamente, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, assegurando ainda que seus empregados e prepostos dispõem e continuarão a dispor de conhecimento profissional técnico apropriado, mantendo-os sempre capacitados e preparados a prestar os serviços objeto deste Contrato.

4.22. Assumir a responsabilidade pelo material danificado ou extraviado em suas dependências, inclusive os veículos de transporte. O material danificado que for entregue à CONTRATADA será devolvido imediatamente, devendo esta comunicar o fato à CONTRATANTE sem quaisquer espécies de ônus. O ressarcimento pelo extravio ou dano ocorrerá mediante comprovação da responsabilidade da CONTRATADA no evento.

4.23. Manter atualizado seu licenciamento junto a Vigilância Sanitária, bem como cumprir todas as exigências fiscais e legais para consecução do objeto deste contrato.

4.24. Implantar e adotar práticas que permitam o controle da qualidade de processos de coleta e administração de materiais, adequando-se à participação em programa de controle de qualidade de proficiência nacional nos termos da RDC 302/2005.

4.25. Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade.

4.26. Realizar mensalmente o Monitoramento Interno de Qualidade dos Exames (MIQ) e, obrigatoriamente, participar de Monitoramento Externo de Qualidade dos Exames (MEQ) e manter atualizados os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento da qualidade.

4.27. Emitir relatório técnico, contendo:

- a) Relatório dos ensaios referentes ao controle de qualidade;
- b) Laudos dos exames laboratoriais referentes à bacteriologia e resíduo de gás.

4.28. Garantir que a tecnologia disponível para execução do serviço seja compatível com as propriedades dos materiais coletados.

4.29. Permitir e facilitar a auditoria previamente agendada pela CONTRATANTE, como realização de visita técnica, para verificação das instalações da empresa CONTRATADA, prestando e disponibilizando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios exigidos.

4.30. Observar todas as demais diretrizes determinadas pela legislação vigente principalmente as Resoluções da ANVISA RE nº 2.605/2006, nº 2.606/2006, RDC nº156/2006 e, principalmente a RDC nº 302/2005.

4.31. Dispor de toda a infra-estrutura de informática ("hardware", "software", rede lógica e acesso à INTERNET) na Unidade Laboratorial instalada nas dependências da CONTRATANTE.

4.32. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da proponente, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências.

4.32. Implantar e manter durante todo o prazo de vigência do contrato, um sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software integrado com o atual sistema de gestão hospitalar do HMDJMP), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a solicitação, liberação eletrônica e de laudo impresso, mapas de produção e mapas e gráficos de interesse epidemiológicos. Apresentar plano de contingência e permitir

acompanhamento da equipe de fiscalização ou equipe de Tecnologia da Informação do HMDJMP caso haja necessidade.

4.33. Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na Unidade Laboratorial no HMDJMP, com assistência técnica especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências da CONTRATANTE, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato.

4.34. Gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras e tonéis apropriados com tampa, pedal e identificação (sinalização), e de sua propriedade, de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA Nº 358/05).

- GRUPO A – Resíduos Biológicos (Potencialmente Infectante)
- GRUPO B – Resíduos Químicos
- GRUPO C – Resíduos Radiativos
- GRUPO D – Resíduos Comuns
- GRUPO E – Materiais Perfurocortantes

4.35. A redução da carga microbiana dos resíduos biológicos gerados no processamento das rotinas laboratoriais será realizada pela CONTRATADA. A destinação final do referido resíduo poderá ser realizada pelo HMDJMP, no entanto, o custo mensal da destinação do lixo biológico será repassado à contratada com desconto na nota fiscal. Cabe ressaltar que a aferição do lixo produzido pela CONTRATADA será acompanhada por um representante da Gerência de Resíduos através de planilha diária da retirada dos resíduos por setor.

4.36. Adequar-se às normas de biossegurança, gerenciamento de resíduos, gestão ambiental e todos os programas de qualidade que o HMDJMP está obrigado a cumprir e adotar.

5. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Quanto à descrição dos equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço:

5.1. BIOQUÍMICA

5.1.1. ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO

Descrição e Características
500 testes/hora (400 fotométrico/turbidimétrico + 160 ISE). 60 posições na bandeja; Recipiente: 20 mL, 40 mL, 50 mL, 70 mL e 100 mL; Volume de aspiração: 20 µL a 350 µL; Temperatura de Refrigeração: 8 a 15° C. Leitor de código de barras; Bandeja com 72 posições (amostras, ISE e emergência) e 20 posições (Controles e calibradores);

Volume de aspiração: 2 µL a 35 µL (intervalo mínimo de 0.1 µL).
90 cubetas de vidro individuais (Pyrex®);
Volume de reação: 150 µL a 450 µL;
Monitoramento da reação.
Permite programar 240 testes ópticos e 40 testes calculados;
Calibrações lineares, não-lineares com visualização gráfica das curvas.
Fotômetro com grade de difração com 12 diferentes comprimentos de onda (340 a 800 nm);
Leitura bicromática (uso de comprimentos de onda secundário);
Lâmpada halógena de tungstênio;
400 testes/hora (fotométricos/turbidimétricos).
Lavagem automática das cubetas de reação;
Utiliza solução alcalina, ácida e água;
Lavagem das sondas interna e externamente com água;
Consumo de água: 18 L/h

5.1.2. ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA BACKUP

Descrição e Características

Equipamento para análises bioquímicas totalmente automatizado com capacidade de processamento de 220 testes por hora (Fotométricos) + 200 ISE.
Possuir disco de amostras e reagentes refrigerados para garantir a estabilidade do teste com no mínimo 90 posições.
Possuir no mínimo 16 filtros de comprimento de onda. leitura de 340 nm-800 nm
Possuir estação de lavagem com consumo máximo de 3 Litros/hora;
Carregamento contínuo para amostras e reagentes
Volume mínimo de detecção de amostra - 100 UI Função STAT Software em português
Monitoramento dos níveis dos sistemas Auto diluição Detecção de coágulos.

Informações Complementares

Deverá ser disponibilizado pelo CONTRATADO sistema de informática para o laboratório, Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório e do hospital com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais.

Instalação de nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos;
Prestar assistência técnica e assessoria científica, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

5.2. HEMATOLOGIA

5.2.1. ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO

Descrição e Características

Metodologia de impedância para contagem de RBC e PLT, Colorimetria com reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina, Citometria de fluxo (FCM) para contagem diferencial, contendo corante químico de dispersão de laser semiconductor e canal basófilo independente.

Possuir análise de 29 parâmetros: WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%, BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC; 4 parâmetros de pesquisa: ALY, ALY%, LIC, LIC%, 1x 3D gráfico de dispersão, 3x 2D gráfico de dispersão e 3 histogramas.

Produtividade de 80 amostras por hora.

Modo de teste: CBC

CBC+DIFF

Capacidade para armazenamento de até 100.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas.

Comunicação porta LAN compatível com o protocolo HL7.

Possuir carregamento contínuo.

Possuir homogeneização automática.

Diluição automática.

Capacidade para utilização de volumes baixos de amostras.

Tensão de alimentação: 220V, 50/60Hz.

Estação de validação integrada com tela de toque.

Possuir gerenciamento de reagentes com tecnologia RFID.

5.2.2. ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PARA BACKUP

Descrição e Características

Aparelho automático

Produtividade mínima de 60 (sessenta) amostra por hora.

32 parâmetros WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW-CV, PDW-SD, PCT, P-LCR, P-LCC, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, ALY%*, LIC%*, ALY#*, LIC#*, NRBC%*, NRBC#*

Diferencial de leucócitos de cinco partes

Volume de amostra de 10 até 22 µL capilar, para modo de medição normal e para modo pré-diluído;

Metodologia: Impedância, citometria, hemoglobina livre de cianeto; Deve possuir impressora térmica.

Informações Complementares

Deverá ser disponibilizado pelo vencedor sistema de informática para o laboratório, Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório e do hospital com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais.

Instalar nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos;

Prestar assistência técnica e assessoria científica, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.2.3. COAGULAÇÃO

Descrição e Características

Possuir 72 cubetas, 2 racks de cubetas, 7 canais de medição independente para realização das análises.
Capacidade para realizar 27 amostras simultâneas.
Possuir sistema de racks de amostras para carregamento contínuo com leitor de código de barras integrado.
Possuir Sistema operacional baseado no Windows Calibração de 6 pontos.
Possuir programas de CQ abrangente, incluindo Levey-Jennings.
Capacidade para rastreabilidade total dos resultados.
Capacidade para armazenamento de mais de 10 mil curvas de dados.
Capacidade integrada para realizar rotinas diferenciadas, incluindo TP, TTPA, Fibrinogênio, Tempo de Trombina, Antitrombina, D-Dímero, Proteína S, Proteína C, Fatores de Coagulação, Anticoagulante Lúpico.
Possuir gerenciamento total de reagentes com tecnologia RFID.
Possuir capacidade para realizar 60 testes/hora (PT) e 40 testes/hora (modo combinado).
Possuir metodologias por detecção coagulométrica, cromogênica e imunoturbidimétrica.

Informações Complementares

Deverá ser disponibilizado pelo vencedor sistema de informática para o laboratório, Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório e do hospital com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais.

Instalar nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos;

Prestar assistência técnica e assessoria científica, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.3. IONOMETRIA

5.3.1. ION SELETIVO

Descrição e Características

Metodologia por eletroquímica e uso de cartucho contendo biossensores de filme espesso
Tipos de amostras: soro, sangue total, urina e solução aquosa.
Velocidade testes: 100 testes/hora.
Realizar a análise em 35 segundos
Consumo de amostra: 35µl e ≥70 µl
Modo stand by para menor consumo dos reagentes automático.
Display de LCD de fácil visualização
Impressora térmica embutida.
Conexão Lis bidirecional e Interfaceamento com o sistema do laboratório.
Banco de dados para armazenamento de 10000 amostras.
Possuir sistema de gestão para CQ e funcional com gráficos de Levey-Jennings e regras de Westgard faixas de referência programáveis
Possuir calibrações de 1 e 2 pontos. Calibrações de 1 ponto sob demanda para todas as amostras e Calibrações de 2 pontos a cada de 12 horas.

5.4. MONITORAMENTO DE COVID

5.4.1. EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO DE COVID

Descrição e Características
Realização da avaliação dos parâmetros em cassetes por imunoensaio de fluorescência. Avançado sistema ótico permitindo a utilização de testes com alta sensibilidade Impressora Térmica Embutida. Tela LCD colorida de 7' com interface Android: Menus simples e intuitivos oferecem uma experiência amigável. Conectividade LAN / WiFi / Bluetooth Cadastro de usuários: até 100 usuários independentes com senha individual para utilização do equipamento, garantindo a rastreabilidade de cada resultado. Armazenamento dos ID Chips: até 500 ID chips na memória (5 lotes diferentes por parâmetro). Dimensões/Peso: 8 cm x 18,5 cm x 25 cm / 1,2 kg
PRODUÇÃO DE ÁGUA REAGENTE
1- OSMOSE REVERSA 1 - ESTAÇÃO DE AGUA WATER ESSENCE. 14 LITROS/HORA, 10 GPD

5.5. GASOMETRIA

5.5.1. ANALISADORES PARA GASOMETRIA (3 EQUIPAMENTOS)

Descrição e Características
Analizador H: 17,5 in, W: 13 in, D: 11,8 in, Wt: 31,2 lbs PAK H: 6 pol, W: 8,5 pol, D: 3 pol, Peso: 4,2 libras Volume de amostra 135 µl BG *, cartuchos Hct Cartuchos BG de 135µL, Lytes **, Hct 145 µl de cartuchos BG, Lytes, Glu, Lac, Hct (modo capilar) 150 µl de cartuchos BG, Lytes, Glu, Lac, Hct * BG = pH, pCO2 pO2 ** Lytes = Na + K + e Ca ++ Tipo de amostra Sangue total heparinizado Tempo para os resultados Todos os testes: 85 segundos a partir da introdução da amostra Metodologia de Medição Amperométrico: pO2 Glu Lac Potenciométrico: pH, pCO2 Na +, K +, Ca ++ Condutividade: Hct Entrada de energia universal, 100-240 VAG, 50/60 Hz. 60 minutos de interrupção de energia permite o transporte sem energia.

Controle de temperatura
Câmara do eletrodo mantida a 37° C nominal.
Porta de saída de dados
3 portas de E / S Serial RS-232, 1 porta de impressora paralela, 1 porta Ethernet,
4 portas USB
Segurança do produto
Cumprir com as normas IEC 610101, IEC 61326, ISTA e ASTM 999.
Protocolos de interface
ASTM ou HL7 permite a transmissão de dados para um laboratório,
Sistema de Informação Hospitalar ou de Terceiros.

5.6. MICROBIOLOGIA

5.6.1. ANALISADOR PARA HEMOCULTURA AUTOMATIZADO

Descrição e Características

Tensão de alimentação: AC220V ± 22V, 50Hz ± 1Hz
Possuir capacidade de autenticação: capaz de detectar 32 frascos de cultura de sangue simultaneamente, e obter resultado positivo dentro de 72 horas.
Possuir frequência de varredura: varredura automática uma vez a cada 10 minutos.
Possuir desvio de temperatura: menos de ±1,5 °C - Potência nominal: 250W ~ 1200W.

5.7. HORMÔNIOS

5.7.1. ANALISADOR AUTOMATIZADO PARA HORMÔNIOS

Descrição e Características

Equipamento totalmente automatizado por metodologia de quimioluminescência, com velocidade mínima de 180 testes por hora, com capacidade para 40 amostras e no mínimo 9 posições de reagentes.
As áreas de amostras e reagentes devem ser refrigeradas para garantir a estabilidade da reação. Estabilidade dos reagentes on-board mínima de 25 dias.
Capacidade de volume mínimo de detecção de amostra - 100 U
Possuir função STAT e Carregamento contínuo para amostras e reagentes
Possuir Software em português.
Possuir Monitoramento dos níveis dos sistemas Calibradores e Controles prontos para uso sem necessidade de qualquer preparo manual.
Equipamento com tecnologia RFID que possibilita total monitoramento do reagente tais como calibração, lote, validade, testes restantes por rádio frequência.
Possuir auto diluição.

Informações Complementares

Deverá ser disponibilizado pelo vencedor sistema de informática para o laboratório, Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório e do hospital com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais.

Instalar nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período

mínimo de 30 minutos;

Prestar assistência técnica e assessoria científica, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

5.8. EQUIPAMENTOS PRÉ- ANALITICOS E ANALITICOS

5.8.1. EQUIPAMENTOS DE SUPORTE

Descrição e Características

2 - CENTRIFUGAS 24 TUBOS
1 - BANHO MARIA
2 - MICROSCÓPIOS
PIPETAS DE VOLUME FIXO E VARIÁVEL
1 - CONTADOR DE CELULAS
1 - AGITADOR DE VORTEX
1 -AGITADOR DE KLINE
5 - GELADEIRAS
1 - FREEZER
2 - CADEIRAS PARA MICROSCÓPIOS
3 - MALETAS PARA COLETAS
1 - ETIQUETADOR
1 - HOMOGEINIZADOR
1 - CADEIRA PARA COLETA
1 - ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE
1 - AUTOCLAVE
2 - ESTUFAS BACTERIOLÓGICAS PARA CULTIVOS DE MICROORGANISMOS
1 - CABINE BIOLÓGICA (FLUXO LAMINAR)

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Regimento Interno da Fundação PB SAÚDE, cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento, quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico, a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

6.2. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviços, do Contrato de Gestão nº 078/2021 – Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S.A.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO E HABILITAÇÃO

9.1. As condições de participação no procedimento e suas vedações diretas e indiretas estão indicadas no instrumento convocatório.

9.2. A documentação de habilitação segue rol estabelecido no instrumento convocatório.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial para atender às especificações do objeto do presente Termo de Referência, encaminhada em papel timbrado da proponente, conforme modelo em Anexo V, para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do HMDJMP, para um período de 12 (doze) meses, e deverá conter, no mínimo:

10.1.1. Descrição do objeto, valor mensal e global;

10.1.2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da proponente;

10.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

10.1.4. Data de emissão e validade mínima de 90 (noventa) dias;

10.1.5. Nome completo e identificação do responsável;

10.1.6. Condições de pagamento e dados bancários da proponente. (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO)

10.1.7. Apresentar capacidade técnica igual ou superior dos equipamentos, conforme tópico 5 deste Termo de Referência, em relação aos itens constantes nos tópicos 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Das obrigações da Contratada

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

11.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

11.1.3. Responsabilizar-se pela coleta dos materiais para realização dos exames.

11.1.4. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato.

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e disponibilizar meio de contato à distância para comunicação emergencial.

11.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à prestação do serviço da presente seleção.

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.9. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde, e das unidades em que houver a execução dos serviços.

11.1.10. A utilização de empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.11. Disponibilizar todos os equipamentos, mobiliário e TI necessários a realização dos exames.

11.1.12. Disponibilizar toda a mão de obra em quantidade e capacitada para a prestação do serviço. Mantendo os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

11.1.13. Arcar com o custo de toda manutenção dos equipamentos que por ventura sejam disponibilizados pelo HMDJMP.

11.1.14. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo de que possam ser realizados integralmente.

11.1.15. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados.

11.1.16. Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e preposto.

11.1.17. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

11.1.18. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, bem como o custo de todos os insumos necessários à realização dos serviços, que deverão obrigatoriamente ser descartáveis.

11.1.19. Manter os empregados dentro dos parâmetros das normas disciplinares, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - Fundação PB Saúde.

11.1.20. Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada à prestação dos serviços, sempre que solicitado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde.

11.1.21. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

11.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

11.1.23. Comunicar à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

11.1.25. Manter absoluto sigilo sobre os fatos que vier a tomar conhecimento em decorrência de suas funções.

11.1.26. Assumir o compromisso de perseguir as melhores práticas operacionais em parceria com a PB Saúde.

11.1.27. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI - Equipamento de Proteção Individual - adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214178 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade inclusive:

a) Exigir e fiscalizar o seu uso;

b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho.

c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

d) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada.

11.1.28. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

11.1.29. Durante a execução do contrato, a contratante pode exigir o Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

11.2. Das obrigações da contratante

11.2.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

11.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe) e relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade.

12.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto

ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

12.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

13.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

13.1.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

João Pessoa, 06 de maio de 2022.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (*razão social, CNPJ, endereço completo com CEP*), representada neste ato pelo Sr. (Sra.) (*responsável, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador*), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr. (Sra.) (*nome completo, documento de identificação, CPF*), residente e domiciliado (*endereço completo com CEP*), para representar a referida Empresa no procedimento de Seleção de Fornecedores – (número do procedimento) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar da seleção de fornecedores nº _____, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital de Seleção de Fornecedores n.º _____.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Proponente), CNPJ N ° _____, sediada no seguinte endereço: _____, n° _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no Inciso III, art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em ____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA _____.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) XXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00120**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Gestão de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de **SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades fundação paraibana de gestão em saúde, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de

Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	ACIDO FÓLICO	UND	2	24			
2	ÁCIDO ÚRICO	UND	6	72			
3	ALBUMINA	UND	90	1.080			
4	ALDOLASE	UND	1	12			
5	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	UND	1	12			
6	AMILASE	UND	48	576			
7	ANATOMO PATOLÓGICO DE PEÇA PEQUENA ATÉ 10CM	UND	21	252			
8	ANTICARDIOPINA (IGM)	UND	1	12			
9	ANTICORPO ANTI SSA/RO	UND	2	24			
10	ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	2	24			
11	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	1	12			
12	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	1	12			
13	ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO - PSA	UND	2	24			

14	ANTI-HBS	UND	65	780			
15	ANTI-RIBONUCLEIOPROTEÍNAS	UND	1	12			
16	ANTI-SM	UND	1	12			
17	BACILO BK - PESQUISA DE BAAR	UND	2	24			
18	BETA HCG QUALITATIVO	UND	1	12			
19	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	1	12			
20	BETA2 - MICROGLOBULINA	UND	1	12			
21	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	448	5.376			
22	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	UND	448	5.376			
23	CALCIO IONIZADO	UND	3	36			
24	CALCIO SÉRICO	UND	406	4.872			
25	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	1	12			
26	CHAGAS IGG	UND	3	36			
27	CHAGAS IGM	UND	2	24			
28	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	2	24			
29	CITOMETRIA DE LÍQUIDO	UND	1	12			

30	CITOMETRIA E CITOLOGICO DIFERENCIAL	UND	2	24			
31	CLORETO	UND	1	12			
32	CLORO LIQUOR	UND	2	24			
33	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXINA A E B	UND	1	12			
34	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	1.231	14.772			
35	COLESTEROL HDL	UND	37	444			
36	COLESTEROL LDL	UND	34	408			
37	COLESTEROL TOTAL	UND	54	648			
38	COMPLEMENTO, COMPONENTE C3	UND	1	12			
39	COMPLEMENTO, COMPONENTE C4	UND	1	12			
40	COOMBS DIRETO	UND	1	12			
41	CORTISOL	UND	3	36			
42	COVID 19 IGG/IGM - QUANTITATIVO	UND	12	144			
43	COVID-19 SARCOV2	UND	84	1.008			
44	CPK (CK/CREATININA QUINASE TOTAL)	UND	415	4.980			
45	CREATININA	UND	2.872	34.464			

46	CULTURA BACTERIANA P/ IDENTIFICAÇÃO	UND	40	480			
47	CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	UND	30	360			
48	CULTURA SWAB NASAL DIREITO	UND	69	828			
49	CULTURA SWAB NASAL ESQUERDO	UND	49	588			
50	CULTURA SWAB RETAL	UND	56	672			
51	DENGUE IGG/IGM	UND	1	12			
52	DENSIDADE URINÁRIA	UND	3	36			
53	DESIDROGENASE LACTICA TOTAL (DHL)	UND	622	7.464			
54	DIMERO D	UND	634	7.608			
55	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SERICAS	UND	1	12			
56	EPSTEIN-BAAR - ANTICORPO IGG	UND	1	12			
57	FATOR REUMATOIDE LATEX	UND	4	48			
58	FERRITININA SERICA	UND	555	6.660			
59	FERRO SERICO	UND	6	72			
60	FOSFATASE ALCALINA	UND	371	4.452			

61	FOSFORO	UND	24	288			
62	FTA-ABS - ANTICORPOS IGM	UND	4	48			
63	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	UND	371	4.452			
64	GLICEMIA (SEM JEJUM)	UND	109	1.308			
65	GLICOSE	UND	152	1.824			
66	GLICOSE POS-PRANDIAL 2 HORAS (ALMOÇO)	UND	1	12			
67	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH	UND	85	1.020			
68	HEMOCULTURA	UND	79	948			
69	HEMOCULTURA CENTRAL	UND	55	660			
70	HEMOCULTURA PERIFERICA	UND	179	2.148			
71	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	153	1.836			
72	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	2.975	35.700			
73	HEP. B ANTI-HBC IGM	UND	1	12			
74	HEPATITE A, ANTI-HIV IGM	UND	6	72			
75	HEPATITE B (HBSAG - TESTE RÁPIDO)	UND	125	1.500			
76	HEPATITE B, ANTI HBC IGG	UND	10	120			

77	HEPATITE VIRUS C (ANTI HCV)	UND	146	1.752			
78	HIV	UND	112	1.344			
79	HIV 1/2	UND	39	468			
80	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	UND	1	12			
81	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	UND	1	12			
82	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UND	1	12			
83	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UND	1	12			
84	HORMÔNIO TIROSTIMULANTE - TSH	UND	48	576			
85	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI	UND	1	12			
86	IGF-1 SOMATOMEDINA C	UND	2	24			
87	IMUNOHISTOQUÍMICA	UND	9	108			
88	INFLUENZA A+B (H1N1)	UND	1	12			
89	IONOGRAMA	UND	2.435	29.220			
90	LACTATO - ÁCIDO LÁTICO	UND	399	4.788			
91	LIPASE	UND	6	72			

92	MAGNÉSIO	UND	357	4.284			
93	NT- DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	PROBNP UND	38	456			
94	PAINEL (CKMB/TROPONINA/MIOGL OBINA	CARDIACO UND	966	11.592			
95	PARASITOLÓGICO FEZES	DE UND	2	24			
96	PARATORMÔNIO INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	PTH UND	1	12			
97	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	1	12			
98	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	DE UND	1	12			
99	PESQUISA ANTICORPOS ANTINUCLEO	DE UND	1	12			
100	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	UND	1	12			
101	PESQUISA LEUCOCITOS NAS FEZES	DE UND	2	24			
102	PESQUISA DE SANGUE OCULTO EM FEZES	UND	2	24			
103	POTÁSSIO	UND	473	5.676			
104	PROLACTINA	UND	1	12			

105	PROTEINA C REATIVA - PCR (QUANTITATIVA)	UND	2.462	29.544			
106	PROTEINAS TOTAIS	UND	1	12			
107	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	9	108			
108	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	1	12			
109	RETICULOCITOS	UND	1	12			
110	ROTINA DE LIQUOR 2ª AMOSTRA	UND	3	36			
111	ROTINA DE LIQUOR LCR	UND	16	192			
112	RUBEOLA ANTICORPOS IGM,	UND	1	12			
113	SÓDIO	UND	481	5.772			
114	SUMARIO DE URINA	UND	128	1.536			
115	SWAB DE OROFARINFE	UND	1	12			
116	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	UND	2	24			
117	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	UND	2	24			
118	TEMPO DE PROTROMBINA TP	UND	261	3.132			
119	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	1	12			

120	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	UND	22	264			
121	TESTOSTERONA LIVRE	UND	1	12			
122	TGO (ASPARTATOAMINOTRANFERASE/AST)	UND	814	9.768			
123	TGP (ALANINA AMINOTRANFERASE/ALT)	UND	809	9.708			
124	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	UND	19	228			
125	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	UND	3	36			
126	TRANFERRINA	UND	2	24			
127	TRIGLICERIDEOS	UND	54	648			
128	UREIA	UND	2.903	34.836			
129	UROCULTURA	UND	139	1.668			
130	VDRL	UND	205	2.460			
131	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VSH	UND	23	276			
132	VITAMINA B12	UND	8	96			
133	VITAMINA D (25-HIDROXI)	UND	1	12			
134	CKMB	UND	3.058	36.696			

135	GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA - COM OS SEGUINTE PARÂMETROS (PH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca++, Glic, Lac, Hct, HCO3, BE, SO2c, Hbc)	UND	2.010	24.120		
136	INTERLEUCINA - 6	UND	1	12		
137	IMUNOGLOBULINA IGE	UND	1	12		
138	IMUNOGLOBINA IGA	UND	1	12		
139	IMUNOGLOBULINA IGM	UND	1	12		
140	IMUNOGLOBULINA IGG	UND	1	12		
VALOR GLOBAL:						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXX, correspondente à prestação do serviço descrito no objeto da presente, até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe) e relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar

significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como em obediência ao termo de referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 O serviço será prestado de forma contínua, estabelecida (24 h/dia, 7 dias por semana) para a realização dos exames. Realizado, nas dependências internas e externas da unidade hospitalar.

4.3 A CONTRATADA deverá coletar o material nas dependências da unidade hospitalar. Todo o traslado de coleta e devolução ficará sob responsabilidade e custos da CONTRATADA, devendo observar as regras para manutenção da sua qualidade.

4.4 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 O CONTRATADO disponibilizará:

4.5.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

4.5.2. Materiais, equipamentos, instrumentais insumos e reagentes laboratoriais, material de coleta e todo o material de expediente;

4.5.3. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;

4.5.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.5.5. Insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.

4.6 Os serviços de realização de exames Laboratoriais de Análises Clínicas compreenderão fundamentalmente:

4.6.1. Coleta e transporte (interno) do material biológico no Hospital

4.6.2. Processamento e resultados de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

4.6.3. Entrega dos laudos em papel e/ ou por meio eletrônico.

4.7. O serviço será prestado conforme escala previamente estabelecida e realizado em favor da Fundação PB Saúde e das unidades gerenciadas, não excluindo a possibilidade

de expansão para outras unidades de interesse da CONTRATANTE. O tempo para realização dos exames deverá seguir rigorosamente os prazos abaixo estipulados:

4.7.1. Rotinas das UTI's: Deverá ser entregue até às 8h;

4.7.2. Urgência: Até 2h após a coleta;

4.7.3. Demais coletas: Até 4h após a coleta;

4.7.4. Exames solicitados que sejam realizados fora das dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires tem o seu prazo estipulado pelo laboratório que irá realizar o exame, pois depende do tipo de exame e da sua complexidade.

4.8. Entregar mensalmente ao CONTRATANTE toda documentação para fins de aferição e faturamento.

4.9. A CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame.

4.10. A CONTRATADA executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde do CONTRATANTE.

4.11. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao serviço.

4.12. A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico dos pacientes ambulatoriais, internados e atendidos de urgência mediante pedido realizado eletronicamente ou manualmente pelos requisitantes autorizados pelo HMDJMP que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado disponibilizando equipe técnica e insumos.

4.13. Os exames sorológicos utilizados nas rotinas de investigação de doença s infecciosas dos doadores de tecido e sangue deverão ser realizados com comprovação de alta sensibilidade a cada doação em concordância com as Portaria MS nº 1353 de 13/06/2011 DOU 1 de 14.06.2011 e nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

4.14. Realizar o maior número de exames automatizados.

4.15. Ter procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.

4.16. Fornecer e dirigir, sob sua responsabilidade, toda mão de obra especializada e capacitada de que necessitar para a prestação dos serviços, mantendo no serviço o número de pessoas suficientes à perfeita execução de trabalho.

4.17. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho.

4.18. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e/ou técnicos, quando em serviço, providenciando o socorro e/ou assistência médica necessária e imediata, arcando com todos os custos daí decorrentes, inclusive eventuais indenizações judicialmente fixadas.

4.19. Manter seus empregados nas instalações da CONTRATANTE, quando da coleta, devidamente uniformizados bem como identificados, mediante a utilização de crachás.

4.20. Prestar os serviços objeto de contrato por meio de seu quadro técnico-profissional, sob a sua exclusiva responsabilidade técnica, administrativa e financeira, sendo certo que as condições técnicas, normas e procedimentos relativos aos serviços contratados ficarão sujeitos a regular fiscalização e ao controle da CONTRATANTE.

4.20. Promover treinamento e educação continuada da equipe, visando à implantação dos protocolos de reprocessamento e ao controle da qualidade, mantendo disponíveis os registros destes.

4.21. Manter em seu quadro funcional responsável técnico de nível superior com atuação conforme legislação vigente RDC Nº 302/2005, profissionais capacitados e habilitados de nível superior Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico e inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

4.22. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.23. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

4.24. Comprometer-se a alocar, em número suficiente, conforme as necessidades do CONTRATANTE, de pessoal altamente qualificado e eficiente para executar os serviços a inteiro contento e a respeitar e seguir, rigorosamente, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, assegurando ainda que seus empregados e prepostos dispõem e continuarão a dispor de conhecimento profissional técnico apropriado, mantendo-os sempre capacitados e preparados a prestar os serviços objeto deste Contrato.

4.25. Assumir a responsabilidade pelo material danificado ou extraviado em suas dependências, inclusive os veículos de transporte. O material danificado que for entregue à CONTRATADA será devolvido imediatamente, devendo esta comunicar o fato à

CONTRATANTE sem quaisquer espécies de ônus. O ressarcimento pelo extravio ou dano ocorrerá mediante comprovação da responsabilidade da CONTRATADA no evento.

4.26. Manter atualizado seu licenciamento junto a Vigilância Sanitária, bem como cumprir todas as exigências fiscais e legais para consecução do objeto deste contrato.

4.27. Implantar e adotar práticas que permitam o controle da qualidade de processos de coleta e administração de materiais, adequando-se à participação em programa de controle de qualidade de proficiência nacional nos termos da RDC 302/2005.

4.28. Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade.

4.29. Realizar mensalmente o Monitoramento Interno de Qualidade dos Exames (MIQ) e, obrigatoriamente, participar de Monitoramento Externo de Qualidade dos Exames (MEQ) e manter atualizados os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento da qualidade.

4.30. Emitir relatório técnico, contendo:

a) Relatório dos ensaios referentes ao controle de qualidade;

b) Laudos dos exames laboratoriais referentes à bacteriologia e resíduo de gás.

4.31. Garantir que a tecnologia disponível para execução do serviço seja compatível com as propriedades dos materiais coletados.

4.32. Permitir e facilitar a auditoria previamente agendada pela CONTRATANTE, como realização de visita técnica, para verificação das instalações da empresa CONTRATADA, prestando e disponibilizando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios exigidos.

4.33. Observar todas as demais diretrizes determinadas pela legislação vigente principalmente as Resoluções da ANVISA RE nº 2.605/2006, nº 2.606/2006, RDC nº156/2006 e, principalmente a RDC nº 302/2005.

4.34. Dispor de toda a infra-estrutura de informática (“hardware”, “software”, rede lógica e acesso à INTERNET) na Unidade Laboratorial instalada nas dependências da CONTRATANTE.

4.35. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da proponente, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências.

4.36. Implantar e manter durante todo o prazo de vigência do contrato, um sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software integrado com o atual sistema de gestão hospitalar do HMDJMP), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a solicitação, liberação eletrônica e de laudo impresso, mapas de produção e mapas e gráficos de interesse epidemiológicos. Apresentar plano de contingência e permitir acompanhamento da equipe de fiscalização ou equipe de Tecnologia da Informação do HMDJMP caso haja necessidade.

4.37. Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na Unidade Laboratorial no HMDJMP, com assistência técnica especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências da CONTRATANTE, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato.

4.38. Gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras e tonéis apropriados com tampa, pedal e identificação (sinalização), e de sua propriedade, de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA Nº 358/05).

GRUPO A – Resíduos Biológicos (Potencialmente Infectante)

GRUPO B – Resíduos Químicos

GRUPO C – Resíduos Radiativos

GRUPO D – Resíduos Comuns

GRUPO E – Materiais Perfuroscortanes

4.39. A redução da carga microbiana dos resíduos biológicos gerados no processamento das rotinas laboratoriais será realizada pela CONTRATADA. A destinação final do referido resíduo poderá ser realizada pelo HMDJMP, no entanto, o custo mensal da destinação do lixo biológico será repassado à contratada com desconto na nota fiscal. Cabe ressaltar que a aferição do lixo produzido pela CONTRATADA será acompanhada por um representante da Gerência de Resíduos através de planilha diária da retirada dos resíduos por setor.

4.40. Adequar-se às normas de biossegurança, gerenciamento de resíduos, gestão ambiental e todos os programas de qualidade que o HMDJMP está obrigado a cumprir e adotar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- a) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da contratada

5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

5.2.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

5.2.3. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.4. Responsabilizar-se pela coleta dos materiais para realização dos exames.

5.2.5. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato.

5.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e disponibilizar meio de contato à distância para comunicação emergencial.

5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à prestação do serviço da presente seleção.

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde, e das unidades em que houver a execução dos serviços.

5.2.11. A utilização de empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.12. Disponibilizar todos os equipamentos, mobiliário e TI necessários a realização dos exames.

5.2.13. Disponibilizar toda a mão de obra em quantidade e capacitada para a prestação do serviço. Mantendo os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

5.2.14. Arcar com o custo de toda manutenção dos equipamentos que por ventura sejam disponibilizados pelo HMDJMP.

5.2.15 Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo de que possam ser realizados integralmente.

5.2.16 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados.

5.2.17 Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e preposto.

5.2.18. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.19. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, bem como o custo de todos os insumos necessários à realização dos serviços, que deverão obrigatoriamente ser descartáveis.

5.2.20. Manter os empregados dentro dos parâmetros das normas disciplinares, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - Fundação PB Saúde.

5.2.21. Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada à prestação dos serviços, sempre que solicitado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde.

5.2.22 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.24. Comunicar à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

5.2.26. Manter absoluto sigilo sobre os fatos que vier a tomar conhecimento em decorrência de suas funções.

5.2.27 Assumir o compromisso de perseguir as melhores práticas operacionais em parceria com a PB Saúde.

5.2.28. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI - Equipamento de Proteção Individual - adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214178 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade inclusive:

a) Exigir e fiscalizar o seu uso;

b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho.

c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

d) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada.

5.2.29. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

5.2.30. Durante a execução do contrato, a contratante pode exigir o Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;

- Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.
- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADO